



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.598 DE 20 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, Serviciais, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Serviçal	02	40 h semanais	R\$ 350,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de março de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete